



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.316, DE 06 DE julho DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso onerosa de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, à HOME CARE MEDICAL LTDA., de que trata o Decreto nº 9.882, de 02 de Maio de 2003

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 8.739/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.511,58 (Um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) o valor a ser recolhido mensalmente aos cofres públicos municipais, no período de 02/05/04 a 30/10/2004, pela empresa HOME CARE MEDICAL LTDA. – CNPJ/MF nº 62.248.067/0001-05, decorrente da utilização do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Av. Amador Bueno da Veiga, s/nº, no Bairro do Areão, cuja outorga foi estabelecida pelo Decreto nº 9.882, de 02 de Maio de 2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de julho de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA